



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO N. 74/GDGSET.GP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 (*)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e

considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE:

Art. 1º É criada na estrutura do Tribunal Superior do Trabalho a Secretaria Institucional de Segurança, subordinada à Secretaria-Geral da Presidência.

Art. 2º A Coordenadoria de Segurança e Transporte, subordinada à Secretaria Administrativa, passa a ser subordinada à Secretaria Institucional de Segurança, com a denominação de Coordenadoria de Segurança.

§ 1º O cargo em comissão de Coordenador de Segurança e Transporte, nível CJ-2, fica transformado em cargo em comissão de Coordenador de Segurança, nível CJ-2.

§ 2º A Seção de Operações Eletrônicas e Segurança Preventiva, subordinada à Coordenadoria de Segurança e Transporte, passa a ser denominada de Seção de Sistemas Tecnológicos de Segurança, subordinada à Coordenadoria de Segurança.

§ 3º A função comissionada de Supervisor da Seção de Operações Eletrônicas e Segurança Preventiva, nível FC-5, vinculada à Tabela da Coordenadoria de Segurança e Transporte, passa a ser denominada de Supervisor da Seção de Sistemas Tecnológicos de Segurança, subordinada à Coordenadoria de Segurança.

§ 4º A Seção de Segurança de Dignitários e Inteligência, subordinada à Coordenadoria de Segurança, passa a ser denominada de Seção de Segurança de Dignitários. ([Alterado pelo Art. 1º do ATO TST.GP Nº 48 de 12/3/2021](#))

§ 5º A função comissionada de Supervisor da Seção de Dignitários, nível FC-5, subordinada à Coordenadoria de Segurança e Transporte, passa a ser denominada de Supervisor da Seção de Segurança de Dignitários e Inteligência, vinculada à Tabela da Coordenadoria de Segurança.

§ 6º A Seção de Segurança Patrimonial e de Instalações, subordinada à

Coordenadoria de Segurança e Transporte, passa a ser denominada de Seção de Segurança Patrimonial e das Instalações, subordinada à Coordenadoria de Segurança.

§ 7º A função comissionada de Supervisor da Seção de Segurança Patrimonial e de Instalações, nível FC-5, subordinada à Coordenadoria de Segurança e Transporte, passa a ser denominada de Supervisor da Seção de Segurança Patrimonial e das Instalações, vinculada à Tabela da Coordenadoria de Segurança.

§ 8º A Seção de Formação Continuada de Segurança, subordinada à Coordenadoria de Segurança e Transporte, passa a ser subordinada à Coordenadoria de Segurança.

Art. 3º A Coordenadoria de Apoio aos Ministros, subordinada à Diretoria-Geral da Secretaria, passa a ser subordinada à Secretaria Institucional de Segurança, com a denominação de Coordenadoria de Serviços Especiais e Logística.

§ 1º O cargo em comissão de Coordenador de Apoio aos Ministros, nível CJ-2, fica transformado em cargo em comissão de Coordenador de Serviços Especiais e Logística, nível CJ-2.

§ 2º A Seção de Programação de Viagens, subordinada à Coordenadoria de Apoio aos Ministros, passa a ser subordinada à Coordenadoria de Serviços Especiais e Logística.

~~§ 3º A Seção de Atendimento Externo, subordinada à Coordenadoria de Apoio aos Ministros, passa a ser subordinada à Coordenadoria de Serviços Especiais e Logística.~~ [\(Revogado pelo Art. 6º do ATO TST.GP Nº 48 de 12/3/2020\)](#)

§ 4º A Seção de Controle de Passagens Aéreas, subordinada à Coordenadoria de Apoio aos Ministros, passa a ser denominada de Seção de Controle de Pagamento, subordinada à Coordenadoria de Serviços Especiais e Logística.

§ 5º A função comissionada de Supervisor da Seção de Controle de Passagens Aéreas, nível FC-5, subordinada à Coordenadoria de Apoio aos Ministros, passa a ser denominada de Supervisor da Seção de Controle de Pagamento, vinculada à Tabela da Coordenadoria de Serviços Especiais e Logística.

§ 6º A Seção de Transportes e Manutenção de Veículos, subordinada à Coordenadoria de Segurança e Transporte, passa a ser denominada de Seção de Logística de Transporte, subordinada à Coordenadoria de Serviços Especiais e Logística.

§ 7º A função comissionada de Supervisor da Seção de Transportes e Manutenção de Veículos, nível FC-5, subordinada à Coordenadoria de Segurança e Transporte, passa a ser denominada de Supervisor da Seção de Logística de Transporte, vinculada à Tabela da Coordenadoria de Serviços Especiais e Logística.

Art. 4º A Divisão de Apoio Administrativo, subordinada à Coordenadoria de Apoio aos Ministros, passa a ser subordinada à Diretoria-Geral da Secretaria.

§ 1º A Seção de Apoio às Salas de Sessões, subordinada à Coordenadoria de Apoio aos Ministros, passa a ser subordinada à Divisão de Apoio Administrativo, e a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio às Salas de Sessões, nível FC-5,

passa a integrar a Tabela da Divisão de Apoio Administrativo.

§ 2º A Seção de Som em Salas de Sessões e Auditórios, subordinada à Coordenadoria de Apoio aos Ministros, passa a ser subordinada à Divisão de Apoio Administrativo, e a função comissionada de Supervisor da Seção de Som em Salas de Sessões e Auditórios, nível FC-5, passa a integrar a Tabela da Divisão de Apoio Administrativo.

§ 3º Uma função comissionada de Assistente 6, nível FC-6, uma função comissionada de Assistente, 5, nível FC-5, duas funções comissionadas de Assistente 4, nível FC-4, e seis funções comissionadas de Assistente 3, nível FC-3, são transferidas da Tabela da Coordenadoria de Apoio aos Ministros para a Tabela da Divisão de Apoio Administrativo

Art. 5º Fica extinta a Divisão de Comunicação do CSJT, vinculada à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 6º A função comissionada de Assistente 3, nível FC-3, da Tabela da Divisão de Comunicação do CSJT, passa a integrar a Tabela da Secretaria de Comunicação Social.

Art. 7º São transformados cargos em comissão, sem aumento de despesas, conforme o Anexo I.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor dos cargos em comissão a serem transformados é utilizado o saldo constante do processo TST nº 500.583/2010, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 8º As atribuições e as normas de funcionamento da Secretaria Institucional de Segurança são as constantes do Anexo II.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado por força do art. 9º do [ATO TST.GP Nº 48, de 12/3/2021](#).

MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**ANEXOS DO ATO GDGSET.GP Nº 74/2020, ALTERADO PELO ATO TST.GP Nº 48/2021
(*)(**)**

ANEXO I

TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO									
CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS					CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS				
CARGO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR	CARGO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR
Chefe de Divisão	CJ-1	1	DCCSJT	9.216,74	Assessor	CJ-3	1	GP	12.940,02
Coordenador	CJ-2	1	CGEST/ CSJT	11.382,88	Secretário	CJ-3	1	SIS	12.940,02
Processo TST nº 500.583/2010-0				5.539,75					
Subtotal (A)				26.139,37	Subtotal(B)				25.880,04

Saldo A – B = R\$ 259,33

(*) Republicado por força do art. 9º do ATO TST.GP Nº 48, de 12/3/2021.

(**) Republicado em razão de erro de material.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ANEXO II

Art. 1º A Secretaria de Segurança Institucional - SIS exerce funções de cunho institucional, voltadas à organização das ações de segurança e transporte do Tribunal, em consonância com a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, exarada pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução nº 291/19.

Parágrafo Único. A SIS tem como finalidade promover condições adequadas de segurança pessoal e patrimonial, assim como meios de inteligência aptos a garantir aos ministros e servidores o pleno exercício de suas atribuições.

Art. 2º – Compete a SIS, planejar ações voltadas à:

I – assessorar a Presidência do TST nos assuntos concernentes à segurança institucional e o exercício do Poder de Polícia, descrito no Ato GDSET.GP Nº 1/2016;

II – garantir a segurança dos senhores ministros e servidores no exercício de suas funções institucionais;

III – promover a segurança de autoridades visitantes;

IV – preservar a ordem nos recintos oficiais;

V – orientar a guarda e vigilância dos bens móveis e imóveis das instalações do Tribunal;

VI – promover a organização e logística dos transportes institucionais;

VII – realizar atividade de inteligência de interesse do Tribunal;

VIII – assessorar a Presidência do TST/CSJT na difusão de boas práticas, rotinas, medidas e orientações de segurança para todos os Regionais da Justiça do Trabalho;

IX – auxiliar a Presidência do Tribunal no relacionamento com as Forças Armadas, Segurança Pública, Unidades de Inteligência e demais instituições congêneres;

X – propor a Presidência do Tribunal manual de identidade visual da segurança institucional, abrangendo uniformes, viaturas, emblemas e demais elementos de representação da atividade de segurança do órgão, e

XI – adoção de outras medidas, mediante autorização da Presidência do Tribunal.

Art. 3º A SIS é composta por:

I – Coordenadoria de Serviços Especiais e Logística; e

II – Coordenadoria de Segurança.

III – Núcleo de Inteligência. **(Acrescentado pelo art. 4º do ATO TST.GP Nº 48 de 12/3/2021)**

Art. 4º A Coordenadoria de Serviços Especiais e Logística, integrada pela Seção de Programação de Viagens, Seção de Atendimento Externo, Seção de Controle de Passagens Aéreas e Seção de Logística de Transportes, compete:

I – coordenar e realizar as atividades relativas ao atendimento e suporte nos deslocamentos aéreos dos ministros e em viagens oficiais de servidores; e

II – sistematizar ações inerentes à Gestão e Logística de Transportes.

Art. 5º São atribuições das Seções subordinadas à Coordenadoria de Serviços Especiais e Logística:

I – Seção de Programação de Viagens será responsável por:

a – prestar assessoria aos ministros na programação e desenvolvimento de suas viagens;

b – emitir bilhetes de passagens aéreas referentes às Cotas de Representação dos ministros;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- c – acompanhar, junto aos gabinetes dos ministros, os bilhetes aéreos recebidos de outros órgãos ou entidades;
 - d – efetuar reembolsos de bilhetes aéreos não utilizados;
 - e – controlar a disponibilidade e saldo das cotas de passagens dos ministros;
 - f – efetuar a cotação e as reservas de hotéis e serviços afins para as viagens realizadas pelos ministros; e
 - g – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção;
 - h – providenciar a alteração e endosso de passagens entre companhias aéreas para os ministros; **(Acrescentado pelo art. 4º do ATO TST.GP Nº 48 de 12/3/2021)**
 - i – organizar e emitir cartões de embarque dos ministros, referentes à cota de representação. **(Acrescentado pelo art. 4º do ATO TST.GP Nº 48 de 12/3/2021)**
- II – Seção de Atendimento Externo será responsável por:
- ~~a – providenciar a alteração e endosso de passagens entre companhias aéreas para os ministros;~~
 - ~~b – organizar e emitir cartões de embarque dos ministros, juizes e de demais autoridades;~~
 - ~~c – controlar e supervisionar os embarques e desembarques nos deslocamentos aéreos dos ministros e demais autoridades;~~
 - ~~d – providenciar apoio logístico aos seminários, colóquios, cursos e demais eventos realizados no Tribunal;~~
 - ~~e – emitir e renovar passaportes diplomáticos e vistos consulares aos ministros e familiares;~~
 - ~~f – disponibilizar servidores para prestar atendimento, inclusive sábados, domingos e feriados;~~
 - ~~g – efetuar atividades de despacho e registro junto aos órgãos federais, estaduais, distritais e outras organizações; e~~
 - ~~h – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. **(Revogado pelo art. 6º do ATO TST.GP Nº 48 de 12/3/2021)**~~
- III – A Seção de Controle de Passagens Aéreas será responsável por:
- a – emitir bilhetes de passagens aéreas oficiais para Ministros e servidores;
 - b – emitir bilhetes de passagens aéreas para os participantes de eventos patrocinados pelo Tribunal, pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);
 - c – providenciar apoio logístico aos seminários, colóquios, cursos e demais eventos realizados no Tribunal;
 - d – realizar levantamento dos hotéis e cotação das respectivas diárias nas cidades onde o Presidente, Corregedor-Geral e Ministros forem representar o TST;
 - e – promover a gestão das viagens oficiais do Ministro Presidente, bem como de toda sua comitiva;
 - f – efetuar cotação de diárias em hotéis para os eventos da ENAMAT;
 - g – efetuar reembolsos de bilhetes aéreos não utilizados;
 - h – elaborar as requisições de passagens aéreas;
 - i – controlar a disponibilidade orçamentária;
 - j – acompanhar e fiscalizar o contrato de fornecimento de passagens aéreas
 - k – conferir e atestar as notas fiscais encaminhadas pela contratada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

l – acompanhar, controlar e cobrar as devoluções dos cartões de embarque das viagens oficiais realizadas por Ministros e servidores;
m – instruir os processos de diárias;
n – elaborar Termo de Referência para contratação de empresa para emissão de passagens aéreas; e

o – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

p – organizar e emitir cartões de embarque dos ministros, juízes e de demais autoridades. **(Acrescentado pelo art. 4º do ATO TST.GP Nº 48 de 12/3/2021)**

IV – Seção de Logística de Transportes, responsável por:

a – proporcionar transporte para os magistrados e usuários do TST, conforme orientação superior;

b – guardar os veículos oficiais sob a responsabilidade da Seção;

c – realizar atividades técnico-administrativas;

d – realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais do TST, bem como promover a conservação dos equipamentos e ferramentas em uso;

e – realizar o controle do consumo de combustíveis sob sua responsabilidade, bem assim de lubrificantes, peças e acessórios; e

f – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

Art. 6º A Coordenadoria de Segurança, integrada pela Seção de Sistemas Tecnológicos de Segurança, Seção de Segurança de Dignitários, Seção de Segurança Patrimonial e das Instalações e Seção de Formação Continuada de Segurança, é responsável pela manutenção da ordem nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho e pela segurança dos Ministros, servidores e demais autoridades no exercício de suas funções institucionais. **(Alterado pelo art. 5º do ATO TST.GP Nº 48 de 12/3/2021)**

Art. 7º São atribuições das Seções subordinadas à Coordenadoria de Segurança:

I – Seção de Sistemas Tecnológicos de Segurança, é responsável pelo policiamento remoto das áreas e adjacências do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do sistema de CFTV.

a – assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de Circuito Fechado de TV (CFTV), detecção de incêndio e controle de acesso;

b – guardar as imagens do sistema do CFVT, zelando pelo não fornecimento, sem autorização superior e a armazenagem clandestina das mesmas;

c – controlar a confecção de crachás e níveis de acesso nas dependências do TST; e

d – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

II – A Seção de Segurança de Dignitários é responsável pela segurança e escolta de autoridades:

a – realizar a segurança pessoal dos membros da corte, inclusive em missões externas, quando necessário;

b – realizar a segurança pessoal de servidores em missão externa, por solicitação superior;

c – realizar a segurança pessoal de autoridades em visita ao TST;

d – gerir, guardar e manter o armamento do TST;

e – controlar e supervisionar os embarques e desembarques nos deslocamentos aéreos dos ministros e demais autoridades;

f – providenciar apoio logístico aos seminários, colóquios, cursos e demais eventos realizados no Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

familiares;

h – disponibilizar servidores para prestar atendimento, inclusive sábados, domingos e feriados;

i – efetuar atividades de despacho e registro junto aos órgãos federais, estaduais, distritais e outras organizações; e

j – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. **(Alterado pelo art. 5º do ATO TST.GP Nº 48 de 12/3/2021)**

III – A Seção de Segurança Patrimonial e das Instalações, é responsável pela manutenção da ordem no prédio do Tribunal Superior do Trabalho, realizando policiamento das instalações e demais ações que tenham por objetivo preservar a segurança dos Ministros, servidores e jurisdicionados.

a – prestar assistência na manutenção da ordem, disciplina e respeito no TST;

b – realizar o controle de saída dos bens patrimoniais, utilizando-se dos instrumentos de apoio oferecidos pelo Tribunal;

c – realizar a segurança do patrimônio e das instalações;

d – tratar da segurança dos bens patrimoniais e das instalações;

e – cumprir, com urbanidade, as normas de identificação vigentes;

f – auxiliar no bom funcionamento das instalações do TST; e

g – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

IV – Seção de Formação Continuada de Segurança, responsável por sugerir à SIS e, após referendado: **(Alterado pelo art. 5º do ATO TST.GP Nº 48 de 12/3/2021)**

a – gerir os programas de capacitação;

b – promover ações internas de capacitação com vistas ao desenvolvimento de competências;

c – adotar ações visando a participação dos gestores em eventos externos de capacitação, para o desenvolvimento de competências

d – elaborar projeto de treinamento e desenvolvimento para aquisição e aperfeiçoamento de competências na área de segurança;

e – registrar e acompanhar a aquisição de competências dos servidores relativas às ações promovidas pela seção; e

f – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

Art. 8º Ao Núcleo de Inteligência, subordinado à SIS, competirá:

a – produzir conhecimento atinente às ações de inteligência e contrainteligência de interesse do Tribunal;

b – realizar análise de risco de magistrados e servidores em decorrência do exercício do cargo público;

c – realizar atividades investigativas e técnico-administrativas, quando autorizadas pelo Secretário Institucional de Segurança; e

d – realizar outras atribuições inerentes à competência do Núcleo”. **(Acrescentado pelo art. 4º do ATO TST.GP Nº 48 de 12/3/2021)**

() Republicado por força do art. 9º do ATO TST.GP Nº 48, de 12/3/2021.**

(*) Republicado em razão de erro de material.**